

TERMO DE ADITAMENTO

Origem: Processo Licitatório nº 001/2023.

Tomada de Preços nº 001/2023.

Contrato Administrativo PMB/FME nº: 001-01/2023.



EMENTA: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.820.772/0001-30**, E DO OUTRO, empresa **A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

Este Termo Aditivo na execução do cronograma físico e financeiro - Contrato Administrativo para a objeto contratação de empresa especializada em Execução de obras e serviços de engenharia para Execução da Cobertura da Quadra Grande - Projeto FNDE – na Escola Int João Cabral da Silva Filho, Santa Rita, neste município de Brejão/PE, tudo conforme Edital, anexos e Termo de Compromisso nº 202202082-1 – ID 3146018 (TC original: 202202082-1/2022), junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual – cronograma físico e financeiro em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que o Gestor autoriza com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo – cronograma físico e financeiro na Execução de obras e serviços de engenharia para Execução da Cobertura da Quadra Grande - Projeto FNDE. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Terceira.

JOSE LUCIANO
GABRIEL:034969
93480
GABRIEL:03 2023.11.24
496993480 17:25:44 -03'00'
2023.001.20174

GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30



Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **Contratante, O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor, Secretário Municipal de Educação o Sr. **Erivan Lopes Peixoto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434. [REDACTED] 49, e portador do CI-RG sob o nº 2 [REDACTED] 7 – SDS/PE, residente e domiciliado, neste Município de Brejão - PE, e, do outrolado;

b) Doravante Denominada como **Contratada**, a Empresa **A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 55.506-770, E-mail: aesconstrutora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **José Luciano Gabriel**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034. [REDACTED] 80 e Registro Geral – CI/RG sob o nº 6. [REDACTED] SDS-PE, residente e domiciliado em Arcoverde-PE.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo, firmado em 27 de janeiro de 2023, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência da execução do cronograma físico e financeiro**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.0 - CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO”

6.1. O Prazo de Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **27 de janeiro de 2023** e **encerramento em 27 de janeiro de 2024**. Acréscimo no prazo de execução é de **150 (cento e cinquenta) dias**, com **início na data de 27 de novembro de 2023** e **encerramento em 25 de abril de 2024**, qual seja, 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

JOSE
LUCIANO
GABRIEL:03
496993480

JOSE LUCIANO
GABRIEL:0349699
3480
2023.11.24
17:26:54 -03'00'
2023.001.20174

7. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo no prazo de execução inicial consiste na necessidade de continuidade na Execução de obras e serviços de engenharia para Execução da Cobertura da Quadra Grande - Projeto FNDE – na Escola Int João Cabral da Silva Filho, Santa Rita.

7.2. Tal solicitação se dá em virtude pela necessidade da administração pública, acréscimo de prazo por igual período de 150 (cento e cinquenta) dias, qual seja, 05 (cinco) meses, com os fins de concluir objeto pactuado, o desempenho em favor da coletividade exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados as suas ações e pessoais que dão concretude a vontade estatal.

7.3. Em virtude da existência da grande necessidade da obra e serviços, todos os prazos devem ser cumpridos, diante do atraso no rapasse de recursos proveniente do Governo Federal para continuidade dos serviços pactuados, busca-se prorrogar para conclusão dos serviços.

8. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo ocorrerão à conta do orçamento da Contratante, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.1014	Construção, Reforma, de Unidade Escolar
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações
Unidade Orçamentária	30	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/ Atividade	27.812.2702.1061	Obras em Ginásio, Quadras e Outros
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

9. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

10.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

11. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

11.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

11.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,



JOSE
LUCIANO
GABRIEL:0349
6993480

JOSE LUCIANO
GABRIEL:034969934
80
2023.11.24 17:27:42
-03'00"
2023.001.20174



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30



depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 24 de novembro de 2023.

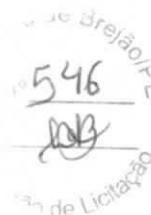
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Representado legalmente pelo **Sr. Erivan Lopes Peixoto**

Secretário Municipal de Educação - Gestor

CONTRATANTE



JOSE LUCIANO

GABRIEL:034969

93480

JOSE LUCIANO

GABRIEL:03496993480

2023.11.24 17:28:29 -03'00'

2023.001.20174

A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP

A & S Construtora Engenharia Ltda-ME

CNPJ/MF sob o nº 05.468.317/0001-70

Representado pelo Sr. **José Luciano Gabriel**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº: